



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

1. DADOS CADASTRAIS

Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária		CNPJ: 76.244.961/0001-03
End: Av. Dom Pedro II, 294, Centro.	Ibiporã/PR	CEP: 86.200-000
E-mail: trabalho@ibipora.pr.gov.br		Fone: 43 3178-0224
Secretário: Adaeber de Paula Rodrigues		CPF: 016.485.619-69
Prefeito: José Maria Ferreira		CPF: 063.256.379-68
Banco: 001. Banco do Brasil	Agencia: 2110-5	Conta: 36.550-5

Sociedade de Garantia de Credito do Norte do Paraná - GARANTINORTE		
End: Rua Minas Gerais, 297, Centro	Londrina/PR	CEP: 86.010-905
E-mail: joyce.giron@garantinortepr.com.br		Fone: (43) 3323-5031
Responsável: Rodolfo Tramontini Zanluchi		CPF: 023.214.889-99

2. OBJETO

O objeto deste termo de colaboração técnico-financeira é o estabelecimento das obrigações e direitos das partes cooperantes para a utilização de recursos alocados pelo município de Ibiporã em conta corrente específica (FUNDO GARANTIDOR), a título de garantia dos avais concedidos nas operações de crédito realizadas entre as instituições financeiras conveniadas e as empresas associadas a Sociedade de Garantia de Credito do Norte do Paraná – GARATINORTE, contra a qual se emitam as cartas de garantia, as quais poderão ser emitidas apenas para os fins, de acordo com a lei municipal nº 3.139 de 15 de setembro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3. JUSTIFICATIVA

Os pequenos negócios, que representam a geração de mais de 90% dos empregos formais no setor privado, se deparam com vários entraves para acesso ao crédito. O problema não é a falta de recursos em si, mas a efetiva concessão para que o crédito chegue às empresas. Um dos grandes obstáculos é a insuficiência de garantias satisfatórias para garantir o acesso ao crédito com taxas acessíveis e prazos vantajosos.

A falta de garantias reais supera a existência de restritivos (SPC, Cadin, Serasa) ou a inviabilidade do projeto nas razões alegadas pelas instituições financeiras para negar crédito aos pequenos negócios. A situação é agravada pela assimetria de informações (diferenças entre informações contábeis e gerenciais), tão comum nos pequenos negócios, o que dificulta o processo de análise de crédito e aumenta o risco da operação.

Consequentemente, quanto maior o risco, maior a exigência de garantias por parte das instituições financeiras. Trata-se de um círculo vicioso, em que a empresa não consegue crédito para financiar seu crescimento, justamente por ainda ser micro ou pequena, e não ter bens para serem dados em garantia.

Uma das soluções para romper este ciclo são os sistemas de garantias de crédito com objetivo de viabilizar o acesso dos pequenos negócios às melhores linhas de crédito do sistema financeiro.

Dentre as iniciativas já consolidadas no Brasil, encontram-se as Sociedades Garantidoras de Crédito (SGCs). São sociedades de caráter privado, sem fins lucrativos cujo objetivo é o desenvolvimento socioeconômico regional. Seu ofício é complementar as garantias exigidas aos seus associados pelo sistema financeiro, possibilitando as empresas terem acesso a taxas de juros mais baixas e prazos e condições mais vantajosas que as praticadas no mercado.

A Sociedade de Garantia de Crédito do Norte do Paraná - GARANTINORTE PR foi fundada em 2013 e atende todo o Norte do Paraná. A entidade é a única sociedade garantidora de crédito atualmente existente e com âmbito de atuação no Município de Londrina e região.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

O principal objetivo é alocar recursos em conta corrente específica, a título de garantia de financiamento concedidos por instituições financeiras, em convênio com a Sociedade de Garantia de Crédito do Paraná – GARANTINORTE.

Os principais objetivos deste termo de colaboração técnico-financeira são fomentar o desenvolvimento local e regional, mediante estímulo à ampliação do acesso ao crédito para microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas e produtores da agricultura familiar, com atuação no âmbito do Município de Ibiporã, viabilizar menores taxas de juros e melhores condições de pagamento em função da diluição do risco, facilitar o acesso ao crédito aos empresários que encontram dificuldades na fase inicial do seu empreendimento ou que desejam ampliar o seu negócio e favorecer a criação de um ambiente menos burocrático e com mais oportunidades para os micro e pequenos empreendedores.

A importância de ampliar o fomento da economia neste momento de pandemia e respectiva crise econômica é vital para a sobrevivência dos pequenos negócios e empregos por eles gerados.

4. PÚBLICO ALVO

Microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas instalados no município de Ibiporã.

5. FUNDO GARANTIDOR

O Fundo Garantidor será composto por:

- I - Recursos a serem disponibilizados pelo Município de Ibiporã;
- II - Rendimento gerado por aplicação financeira;
- III - Recuperação parcial ou integral dos valores das operações honradas;

6. EXECUÇÃO

O Município de Ibiporã alocará em Fundo Garantidor o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Banco do Brasil, Ag. 2110-5, Conta Corrente 36.550-5, de titularidade da Prefeitura Municipal de Ibiporã.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Os recursos serão alocados a título de garantia dos avais concedidos nas operações de crédito realizadas entre as instituições financeiras conveniadas e as empresas, contra a qual se emitam as cartas de garantia, as quais poderão ser emitidas apenas para os fins, de acordo com a Lei Municipal 3.139/2021.

A alocação de recursos no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a título de garantia de financiamento, gerará linha de crédito na ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O processo de requisição de crédito passará por uma análise financeira, em primeiro momento, pela instituição escolhida pelo empresário. Após isso, é realizada uma nova análise pela própria GARANTINORTE, desta forma preservando a segurança e analisando com cautela os fatores de risco do crédito requisitado.

7. PRAZO

O prazo será de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

JOSE MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

RODOLFO TRAMONTINI ZANLUCHI

Presidente da GARANTINORTE -PR

ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES

Secretário Municipal do Trabalho

JOYCE VALERIA GIRON LOBATO

Diretora Executiva
GARANTINORTE-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
Estado do Paraná

8. CRONOGRAMA DE DESMBOLSO

Atividade	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24	M25	M26	M27
Assinatura do termo de colaboração técnico financeira	X																										
Deposito do recurso em conta bancária	X																										
Concessão de garantia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Atividade	M28	M29	M30	M31	M32	M33	M34	M35	M36	M137	M38	M39	M40	M41	M42	M43	M44	M45	M46	M47	M48	M49	M50	M51	M52	M53	M54
Assinatura do termo de colaboração técnico financeira																											
Deposito do recurso em conta bancária																											
Concessão de garantia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Atividade	M55	M56	M57	M58	M59	M60
Assinatura do termo de c colaboração técnico financeira						
Deposito do recurso em conta bancária						
Concessão de garantia	X	X	X	X	X	X